

Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 6, de 2010

Autoria: Senador Heráclito Fortes (DEM/PI)

Iniciativa:

Ementa:

Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro das Relações Exteriores, as seguintes informações: As justificativas pelas quais o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008, objeto do Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2009, apresenta aspectos substancialmente diferentes dos demais tratados de mesma natureza, com grau de detalhamento bastante mais acurado? Há expectativas entre as partes contratantes de que o referido acordo seja base para acordos militares ulteriores, incluindo tecnologias nucleares e aquisições de aeronaves, pelo nível diferenciado de pactuação estabelecido? Há outras exigências não explicitadas no Acordo para intercâmbio em matéria de defesa que serão desencadeadas após sua ratificação?

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 11/02/2010 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Destino: -

Último estado: 11/02/2010 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Matérias Relacionadas:

Requerimento nº 83 de 2010

TRAMITAÇÃO

11/02/2010 SF-CRE - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: Reunida a Comissão nesta data, é lido e aprovado o Requerimento.

À SCLSF.

Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 6, de 2010

DOCUMENTOS

RRE 6/2010

Data: 11/02/2010

Autor: Senador Heráclito Fortes (DEM/PI)

Local: null

Descrição/Ementa: Requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro das Relações Exteriores, as seguintes informações:
As justificativas pelas quais o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, assinado em Paris, em 29 de janeiro de 2008, objeto do Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2009, apresenta aspectos substancialmente diferentes dos demais tratados de mesma natureza, com grau de detalhamento bastante mais acurado?
Há expectativas entre as partes contratantes de que o referido acordo seja base para acordos militares ulteriores, incluindo tecnologias nucleares e aquisições de aeronaves, pelo nível diferenciado de pactuação estabelecido?
Há outras exigências não explicitadas no Acordo para intercâmbio em matéria de defesa que serão desencadeadas após sua ratificação?

Requerimento.

Data: 11/02/2010

Autor: -

Local: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Ação Legislativa: Reunida a Comissão nesta data, é lido e aprovado o Requerimento.

À SCLSF.